



VILA FLORES - RS

EDITAL Nº 230, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 014/2025.

**ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE
ESTAGIÁRIO.**

EVANDRO ANTÔNIO BRANDALISE, Prefeito Municipal de Vila Flores – RS, juntamente com a SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, torna pública a realização de processo seletivo, a ser conduzido por Comissão designada para este fim pela Portaria nº 509/2025, para preenchimento de vaga de estágio para estudante de nível Superior, a ser cumprido nos termos da Lei Federal n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008 e da Lei Municipal n.º 1.876/2014.

1. DAS CONDIÇÕES DO ESTÁGIO:

1.1. Das vagas: O Município de Vila Flores, através do presente processo seletivo simplificado, vem oferecer a vaga a seguir discriminada:

VAGAS:	VINCULAÇÃO DO ESTÁGIO	CARGA HORÁRIA
01	Auxiliar de Educação Física	20 horas semanais

1.2. Atividades a serem realizadas: Auxiliar no cumprimento, realização e execução dos trabalhos desenvolvidos pelo Projeto “Escola Jogando para o Futuro” e demais tarefas correlatas ao setor em que está vinculado, mediante supervisão de servidor designado pelo Município, responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário.

1.3. Carga horária semanal: 20 horas semanais.

1.4. Local de realização do estágio: Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

1.5. Período de duração do estágio: 06 meses, podendo ser prorrogado por períodos de 06 meses até o limite máximo de quatro períodos (ou dois anos), nos termos do artigo 11 da Lei Federal n.º 11.788/2008.

1.6. Remuneração: Bolsa Estágio mensal de valor final de R\$ 1.131,60 (Um mil cento e trinta e um reais e sessenta centavos), já compreendido o valor previsto no artigo 8º, § único da Lei Municipal 1.876/2014.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições para o processo seletivo de estagiário poderão ser realizadas no período de **01/10/2025 a 10/10/2025**, no horário de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, junto à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, localizada na Rua Dez de Abril, 530, Bairro Centro, Vila Flores, RS.

2.2. As inscrições serão recebidas pela Comissão designada, **EXCLUSIVAMENTE ATRAVÉS DE ENVELOPE LACRADO**. Não serão aceitos envelopes abertos, devendo o candidato se responsabilizar previamente por



Rua Fabiano Ferretto, 220 - Centro - CEP: 95334-000 - VILA FLORES - RS

Fone/Fax: (54) 3447-1313 e 3447-1300 - E-mail: vilaflores@vilaflores.rs.gov.br

Home page: www.vilaflores.rs.gov.br | Facebook: facebook.com/prefeituravilaflores

Para verificar a autenticidade, acesse: <https://atos.vilaflores.rs.gov.br/paginas/validar> - com a chave: PP4OTWTKPR3Z6MC



VILA FLORES - RS

anexar todos os documentos necessários à inscrição, conforme descrito no item 3 do presente Edital.

2.3. A CAPA DO ENVELOPE DEVERÁ CONTER OS SEGUINTE DADOS:

NOME DO CANDIDATO: _____

CARGO PLEITEADO: ESTAGIÁRIO – Auxiliar de Educação Física

VINCULAÇÃO DO ESTÁGIO: Secretaria da Saúde e Assistência Social

2.4. Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

2.5. A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

2.6. As inscrições serão gratuitas.

2.7. A relação preliminar e a relação final de inscritos serão divulgadas nas datas estabelecidas no cronograma anexo a este edital.

2.8. Caberá recurso no prazo de um dia útil quanto à lista preliminar de inscritos. O julgamento de eventual recurso se dará no prazo e data estabelecida no cronograma anexo a este edital.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÕES

3.1. Os candidatos à vaga de estágio deverão comprovar, mediante apresentação de documentos originais ou cópias autenticadas, matrícula regular em curso superior de graduação ou pós-graduação em Educação Física, devidamente reconhecido pelo MEC, junto à instituição de ensino superior.

3.2. No ato da inscrição, o candidato à vaga de estágio deverá apresentar envelope lacrado, devidamente identificado, conforme item 2.3 deste edital, contendo:

3.2.1. Carteira de identidade (RG) ou equivalente;

3.2.2. Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou documento oficial que contenha o CPF discriminado;

3.2.3. Comprovante de matrícula regular em curso superior de graduação ou pós-graduação;

3.2.4. Currículo Vitae, acompanhado dos comprovantes de atividades e cursos curriculares ou extracurriculares realizados, a ser preenchido **exclusivamente** conforme modelo constante no anexo II deste edital;

4. DA SELEÇÃO:

4.1. Primeira fase: análise da regularidade da documentação apresentada, de caráter eliminatório.

4.2. Segunda fase: análise de currículo, com pontuação das atividades, de caráter classificatório.

4.2.1. As atividades que forem descritas no currículo vitae, deverão ser comprovadas pelo candidato, mediante apresentação de cópia de certificados, atestados ou documentos equivalentes.

4.2.2. As cópias dos comprovantes das atividades realizadas pelos candidatos poderão ser apresentadas em cópias simples, restando cientes os candidatos de que serão conferidas, com os originais, por ocasião de eventual contratação.



Rua Fabiano Ferretto, 220 - Centro - CEP: 95334-000 - VILA FLORES - RS

Fone/Fax: (54) 3447-1313 e 3447-1300 - E-mail: vilaflores@vilaflores.rs.gov.br

Home page: www.vilaflores.rs.gov.br | Facebook: facebook.com/prefeituravilaflores

Para verificar a autenticidade, acesse: <https://atos.vilaflores.rs.gov.br/paginas/validar> - com a chave: PP4OTWTKPR3Z6MC



VILA FLORES - RS

4.2.3. Após a inscrição do candidato, não será permitida a apresentação de documentos remanescentes.

4.3. Para fins de pontuação das atividades comprovadas pelo candidato, serão utilizados os seguintes critérios:

4.3.1. Para a vaga de estágio vinculada à **Secretaria da Saúde e Assistência Social**:

Formação do educando	Ano/Nível	Pontuação
Ensino superior (em andamento em Educação Física)	Até o 3º semestre, inclusive	40
	Do 4º ao 6º semestre, inclusive	60
	A partir do 7º semestre	80

4.3.2. Em complemento aos critérios acima estabelecidos:

Formação do educando	Ano/Nível	Pontuação
Formação superior	Graduação (completa)	40
	Pós-graduação (completa)	40
Língua estrangeira	Básico	10
	Intermediário	15
	Avançado	20
Informática	Windows/Linux	10
	Edição de texto, tabelas e apresentações	10
	Edição de imagem	10
	Internet	10
	Hardware	10
	Criação e configuração de redes	5
	Outros cursos de informática	5
Estágios realizados	Estágios na iniciativa privada (05 pontos a cada seis meses completos)	Máxima de 20
	Estágios em órgãos públicos (10 pontos a cada seis meses completos)	Máxima de 40



Rua Fabiano Ferretto, 220 - Centro - CEP: 95334-000 - VILA FLORES - RS

Fone/Fax: (54) 3447-1313 e 3447-1300 - E-mail: vilaflores@vilaflores.rs.gov.br

Home page: www.vilaflores.rs.gov.br | Facebook: facebook.com/prefeituravilaflores

Para verificar a autenticidade, acesse: <https://atos.vilaflores.rs.gov.br/paginas/validar> - com a chave: PP4OTWTKPR3Z6MC



VILA FLORES - RS

Experiência profissional	Emprego formal (05 pontos a cada ano completo)	Máxima de 20
	Vínculo formal com órgãos públicos (10 pontos a cada ano completo)	Máxima de 40
Cursos extracurriculares	Com duração de até 20h (03 pontos cada)	Máxima de 15
	Com duração de 21h até 60h (05 pontos cada)	Máxima de 25
	Com duração de 61h até 180h (07 pontos cada)	Máxima de 35
	Com duração superior a 181h (10 pontos cada)	Máxima de 50

4.4. Para cada item das tabelas acima em que o candidato requerer a contagem de pontuação, deverá haver a correspondente comprovação através de documento válido, idôneo, fiel ao original e legível, sob pena de desconsideração e não computo da respectiva pontuação. Não servirão como documentos hábeis aqueles meramente auto declaratórios.

4.5. Nenhuma atividade, curso ou titulação constante das tabelas do item 4.3 receberá dupla valoração.

4.5. Em caso de empate da pontuação final entre um ou mais candidatos, será realizado o desempate mediante sorteio público, cuja data, horário e local serão definidos pela Secretaria promotora da presente seleção, com aviso prévio dos interessados mediante publicação no Quadro Oficial de Publicações do Município e no site <http://www.vilaflores.rs.gov.br/>.

5. DO RESULTADO E DOS RECURSOS:

5.1. O resultado da presente seleção para aceitação de estagiários pelo Município será divulgado no dia estabelecido no cronograma anexo a este edital, mediante publicação no Quadro Oficial de Publicações do Município e no site <http://www.vilaflores.rs.gov.br/>.

5.2. Do resultado preliminar e dos demais atos praticados pela Comissão Processante da presente Seleção de Estagiários caberá recurso administrativo, a ser interposto após a publicação do resultado preliminar, no prazo de 01 (um) dia.

5.3. No mesmo prazo definido no item 5.2 os candidatos poderão ter vistas do processo de Seleção de Estagiários, exclusivamente nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, durante o horário de expediente externo.

5.4. Os recursos dos candidatos à vaga de estágio deverão ser dirigidos à Comissão de Seleção de Estagiários do Município e entregues na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, durante o horário de expediente externo da Administração Pública Municipal, no prazo definido no item 5.2.

5.7. O resultado final e definitivo, após o processamento e julgamento dos recursos, será divulgado a partir do dia estabelecido no cronograma anexo a este edital, mediante publicação no Quadro Oficial de Publicações do Município e no site <http://www.vilaflores.rs.gov.br/>.

6. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE ESTÁGIO:

6.1. O preenchimento da vaga existente obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos



Rua Fabiano Ferretto, 220 - Centro - CEP: 95334-000 - VILA FLORES - RS

Fone/Fax: (54) 3447-1313 e 3447-1300 - E-mail: vilaflores@vilaflores.rs.gov.br

Home page: www.vilaflores.rs.gov.br | Facebook: facebook.com/prefeituravilaflores

Para verificar a autenticidade, acesse: <https://atos.vilaflores.rs.gov.br/paginas/validar> - com a chave: PP4OTWTKPR3Z6MC



VILA FLORES - RS

aprovados, que obedecerá, por sua vez, à ordem decrescente de nota final.

6.2. A aceitação do estagiário pelo Município dar-se-á sem a caracterização de vínculo empregatício, mediante assinatura de Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre o Município, a Instituição de Ensino, o agente de integração de estágio e o educando.

6.3. O Município dispõe de contrato vigente com o Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE/RS como agente de integração de estágio, sendo necessária a inscrição do estagiário junto ao agente integrador acima referido como condição para celebração do termo de compromisso de estágio de que trata o item 6.2.

6.4. A convocação do estagiário será realizada mediante aviso por telefone ou por correio eletrônico, conforme dados informados pelo estagiário, quando do preenchimento da ficha de inscrição no certame.

6.5. Para celebração do termo de estágio, o educando deverá apresentar:

6.5.1. Comprovante atualizado de matrícula e/ou histórico escolar atualizado;

6.6. O estagiário, quando convocado, será submetido a uma entrevista com o Supervisor de Estágio, que não terá caráter eliminatório do candidato, a menos que esse demonstre desinteresse na realização do estágio ou inconformidade com as atividades ou condições de realização das mesmas.

6.7. O presente processo seletivo terá validade de 01 (um ano), a contar da data da divulgação do resultado final, que será considerada como de homologação do resultado, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, valendo para o preenchimento de vaga existente e das que se abrirem no decorrer desse período.

6.8. Os candidatos classificados, que não forem imediatamente chamados para o preenchimento da vaga previstas neste edital, integrarão o cadastro reserva e deverão manter atualizados os dados constantes da ficha de inscrição, para futuro preenchimento de vagas que vierem a ser abertas junto à Administração.

6.9. A vigência do Termo de Compromisso de Estágio será de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, observado para tanto o limite legal de 02 (dois) anos e a data da colação de grau do estagiário.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

7.1. É obrigação exclusiva do candidato o acompanhamento do andamento e das publicações do presente processo seletivo simplificado.

7.2. Os prazos constantes neste Edital iniciam-se apenas em dias úteis e serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final. Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

7.3. A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado não garante a contratação, nem mesmo no número de vagas informadas como existentes no item 1.1, ficando a critério do Município de acordo com a necessidade e conveniência.

7.4. A aprovação neste processo seletivo não gera expectativa de contratação, nem de qualquer tipo de estabilidade ou garantia de período mínimo de contratação, ficando a critério da Municipalidade tanto a livre contratação quanto a livre rescisão do contrato de estágio.

7.5. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

7.6. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.



Rua Fabiano Ferretto, 220 - Centro - CEP: 95334-000 - VILA FLORES - RS

Fone/Fax: (54) 3447-1313 e 3447-1300 - E-mail: vilaflores@vilaflores.rs.gov.br

Home page: www.vilaflores.rs.gov.br | Facebook: facebook.com/prefeituravilaflores

Para verificar a autenticidade, acesse: <https://atos.vilaflores.rs.gov.br/paginas/validar> - com a chave: PP4OTWTKPR3Z6MC



VILA FLORES - RS

7.7. Tratando-se de processo seletivo para contratação de estagiários, fica ressalvado que ao contratado surtirão apenas os direitos previstos na Lei Municipal 1.876/2014 e na Lei Federal de Estágio, inexistindo qualquer outro direito ou garantia previsto no Plano de Carreira do Magistério ou no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

7.8. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

7.9. Informações poderão ser obtidas e dúvidas sanadas através do telefone (54) 3447-1570, em horário de expediente.

Vila Flores, 30 de Setembro de 2025.

EVANDRO ANTÔNIO BRANDALISE

Prefeito Municipal.



Rua Fabiano Ferretto, 220 - Centro - CEP: 95334-000 - VILA FLORES - RS

Fone/Fax: (54) 3447-1313 e 3447-1300 - E-mail: vilaflores@vilaflores.rs.gov.br

Home page: www.vilaflores.rs.gov.br | Facebook: facebook.com/prefeituravilaflores

Para verificar a autenticidade, acesse: <https://atos.vilaflores.rs.gov.br/paginas/validar> - com a chave: PP4OTWTKPR3Z6MC



VILA FLORES - RS

ANEXO I – CRONOGRAMA

O processo seletivo será desenvolvido de acordo com o cronograma a seguir especificado:

DESCRIÇÃO:	PRAZO	DATA
Inscrições	10 dias	01/10/2025 a 10/10/2025
Publicação da relação preliminar dos inscritos		13/10/2025
Recurso quanto à lista preliminar dos inscritos	01 dia	14/10/2025
Manifestação da comissão quanto aos recursos		15/10/2025
Julgamento do Recurso pelo Prefeito Municipal		15/10/2025
Publicação da relação final de inscritos		16/10/2025
Análise de currículos		16/10/2025
Publicação do resultado preliminar		17/10/2025
Recurso quanto ao resultado preliminar	01 dia	20/10/2025
Manifestação da comissão quanto aos recursos		21/10/2025
Julgamento do Recurso pelo Prefeito Municipal		21/10/2025
Sorteio público para desempate, caso houver		22/10/2025
Publicação da relação final de classificados		22/10/2025
Homologação final do processo seletivo		22/10/2025



Rua Fabiano Ferretto, 220 - Centro - CEP: 95334-000 - VILA FLORES - RS

Fone/Fax: (54) 3447-1313 e 3447-1300 - E-mail: vilaflores@vilaflores.rs.gov.br

Home page: www.vilaflores.rs.gov.br | Facebook: facebook.com/prefeituravilaflores

Para verificar a autenticidade, acesse: <https://atos.vilaflores.rs.gov.br/paginas/validar> - com a chave: PP4OTWTKPR3Z6MC



VILA FLORES - RS

ANEXO II

MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

VAGA DE ESTÁGIO PRETENDIDA: _____

1. DADOS PESSOAIS

1. Nome completo: _____

2. Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____

3. Cadastro de Pessoa Física - CPF: _____

4. Endereço Residencial: _____

5. Endereço Eletrônico: _____

6. Telefone residencial e celular: _____

7. Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

1. PONTUAÇÃO (escolaridade, cursos, experiência profissional e estágios realizados)

GRADUAÇÃO EM ANDAMENTO:

Curso: _____

Semestre: _____

Pontos: _____

GRADUAÇÃO EM ANDAMENTO (se for o caso de segunda graduação):

Curso: _____

Semestre: _____

Pontos: _____

GRADUAÇÃO COMPLETA:

Curso: _____

Pontos: _____

PÓS-GRADUAÇÃO COMPLETA:



Rua Fabiano Ferretto, 220 - Centro - CEP: 95334-000 - VILA FLORES - RS

Fone/Fax: (54) 3447-1313 e 3447-1300 - E-mail: vilaflores@vilaflores.rs.gov.br

Home page: www.vilaflores.rs.gov.br | Facebook: [facebook.com/prefeituravilaflores](https://www.facebook.com/prefeituravilaflores)

Para verificar a autenticidade, acesse: <https://atos.vilaflores.rs.gov.br/paginas/validar> - com a chave: PP4OTWTKPR3Z6MC



VILA FLORES - RS

Curso: _____
Pontos: _____

LÍNGUA ESTRANGEIRA:

Nível: _____
Pontos: _____

INFORMÁTICA:

Curso(s): _____
Pontos: _____

ESTÁGIOS REALIZADOS:

LOCAL, CARACTERÍSTICA e PERÍODO:

Pontos: _____

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

LOCAL, CARACTERÍSTICA e PERÍODO:

Pontos: _____

CURSOS EXTRACURRICULARES:

CURSO e CARGA HORÁRIA:





VILA FLORES - RS

Pontos: _____

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PELO CANDIDATO: _____

(Cidade) _____, (data) _____

Assinatura do candidato

